
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 292 DE 08 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a extinção de Escolas Municipais e Unidades escolares da zona rural e urbana no âmbito do município de Jaçanã (RN).

O PREFEITO DE JAÇANÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as escolas da zona rural e urbana do município estão com as atividades paralisadas há mais de 3 anos, por não atingir quantidade mínima de discentes para funcionar;

CONSIDERANDO que houve o remanejamento dos estudantes para outras unidades de ensino, não havendo assim prejuízo educacional à população;

CONSIDERANDO que alguns prédios das referidas escolas nem existem mais e outros apresentam comprometimento estrutural, sendo inviável, financeiramente, recuperá-los;

CONSIDERANDO que alguns desses prédios já estão sendo utilizados, oferecendo outros serviços públicos à comunidade de sua localização;

CONSIDERANDO o zelo com os recursos públicos e o princípio da eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO

DECRETA:

Art.1º.Fica extinta a Escola Municipal da zona urbana:

1.CENTRO DE EDUC INF CICERO P DE OLIVEIRA –INEP 24040398

Art.2º. Ficam extintas a Escolas Municipais e as Unidades escolares da zona rural:

1.ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CONSTANTINO DANTAS INEP 24040240

3. ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JORGE DE LIMA - INEP 24040258

4. ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOSE LOPES - INEP 24040312

5. UNIDADE EZEQUIEL DANTAS - INEP 24040274

6. UNIDADE ANTÔNIO BORGES ED ASSUNÇÃO - INEP 24040231

7.UNIDADE PROFESSOR SEVERINO BEZERRA INEP 24040339

8. UNIDADE JOSÉ CLAUDINO DE LIMA INEP 24040290

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, 08 de julho de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:0B111D95

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/07/2022. Edição 2820

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>